



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

COMPRASGOV: Nº 90009

REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **PMES**, com sede na **Av. Maruípe, 2111 - São Cristovão, CEP: 29.048-463 - Vitória / ES**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE SEMOVENTES CANINOS**, conforme processo E-Docs nº **2024-VPMV1**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do **Decreto Estadual nº 5.354-R/2023**, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **SEMOVENTES CANINOS**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 - O(s) **preço(s) máximo(s)** admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **26 de novembro de 2024 às 10:00.**

1.5 - O modo de disputa será o **aberto e fechado.**

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço** por item.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **PMES** a cargo da conta do **projeto 1780, Elemento de Despesa no 4.4.90.52** do orçamento da **PMES** para o exercício de 2024.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristovão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio (vedação de disputa de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda);

3.3.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

3.3.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento), conforme justificativa anexada aos autos do processo.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais” ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ou enviadas para o e-mail licitacoes.cpl@pm.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais”.

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A – Termo de Referência (Habilitação)

Anexo I-B – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Vitória-ES, 11 de novembro de 2024.

BRUNO CARDOSO PORTELA – MAJ QOCPM
Agente de Contratação da PMES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual Aquisição de Semoventes Caninos para Emprego na Atividade Policial, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.1.1. Tabelas relacionadas apenas às aquisições referentes à PMES:

ITEM	CATMAT	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	622881	232907	Cão da raça Pastor Alemão (Deutscher Schäferhund) ou Pastor Belga Malinois (Chien de Berger Belge-Malinois), sem treinamento especializado para detecção de substâncias e com impulsos/habilidades comportamentais que permita ser treinado para a atividade policial, com idade de 08 (oito) a 16 (dezesesseis) meses.	01	02	R\$ 40.420,58	R\$ 80.841,16
VALORES TOTAIS UNITÁRIO E GLOBAL						R\$ 40.420,58	R\$ 80.841,16

ITEM	CATMAT	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	622882	232908	Cão da raça Pastor Belga Malinois (Chien de Berger Belge-Malinois) ou Pastor Alemão (Deutscher Schäferhund), sem treinamento especializado para detecção de substâncias e com impulsos/habilidades comportamentais que permita ser treinado para a atividade policial, idade de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.	01	02	R\$ 40.420,58	R\$ 80.841,16

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



VALORES TOTAIS UNITÁRIO E GLOBAL						R\$ 40.420,58	R\$ 80.841,16
ITEM	CATMAT	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	622883	232907	Cão da raça Pastor Alemão (Deutscher Schäferhund) ou Pastor Belga Malinois (Chien de Berger Belge-Malinois), sem treinamento especializado para detecção de substâncias e com impulsos/habilidades comportamentais que permita ser treinado para a atividade policial, com idade de 08 (oito) a 24 (vinte e quatro) meses.	01	02	R\$ 42.920,58	R\$ 85.841,16
VALORES TOTAIS UNITÁRIO E GLOBAL						R\$ 42.920,58	R\$ 85.841,16

ITEM	CATMAT	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	622884	232908	Cão da raça Pastor Belga Malinois (Chien de Berger Belge-Malinois) ou Pastor Alemão (Deutscher Schäferhund), FORMADO , ou seja, pronto para o emprego na atividade policial de Detecção de Drogas, Armas e Munições, indicação passiva, idade de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses.	01	02	R\$ 47.491,67	R\$ 94.983,34
VALORES TOTAIS UNITÁRIO E GLOBAL						R\$ 47.491,67	R\$ 94.983,34



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ITEM	CATMAT	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	622885	232908	Cão da raça Pastor Belga Malinois (Chien de Berger Belge-Malinois) ou Pastor Alemão (Deutscher Schäferhund), FORMADO , ou seja, pronto para o emprego na atividade policial de Detecção de Drogas, Armas e Munições, indicação passiva, idade de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) meses.	01	02	R\$ 49.825,00	R\$ 99.650,00
VALORES TOTAIS UNITÁRIO E GLOBAL						R\$ 49.825,00	R\$ 99.650,00

ITEM	CATMAT	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	622886	232908	Cão da raça Pastor Belga Malinois (Chien de Berger Belge-Malinois) ou Pastor Alemão (Deutscher Schäferhund), FORMADO , ou seja, pronto para o emprego na atividade policial de Detecção de Drogas, Armas e Munições, indicação passiva, idade de 14 (quatorze) a 36 (trinta e seis) meses.	01	02	R\$ 46.825,00	R\$ 93.650,00
VALORES TOTAIS UNITÁRIO E GLOBAL						R\$ 46.825,00	R\$ 93.650,00

ITEM	CATMAT	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	622887	232908	Cão da raça Pastor Belga Malinois (Chien de Berger Belge-Malinois) ou Pastor Alemão (Deutscher Schäferhund), FORMADO , ou seja, pronto para o emprego na atividade policial de Detecção de Drogas, Armas e Munições, indicação passiva,	01	02	R\$ 49.158,33	R\$ 98.316,66



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



			idade de 14 (quatorze) a 28 (vinte e oito) meses.				
VALORES TOTAIS UNITÁRIO E GLOBAL						R\$ 49.158,33	R\$ 98.316,66

1.1.2. Tabelas relacionadas às aquisições após a participação dos órgãos convidados descritos nas peças #44 e #46 deste processo (E-Docs 2024-VPMV1), sendo relacionado apenas a Polícia Penal do Espírito Santo - PPES.

				PMES		PPES	PMES e PPES		
ITEM	CATMAT	CÓDIGO Siga	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO PMES e PPES
01	622881	232907	Cão da raça Pastor Alemão (Deutscher Schäferhund) ou Pastor Belga Malinois (Chien de Berger Belge-Malinois), sem treinamento especializado para detecção de substâncias e com impulsos/habilidades comportamentais que permita ser treinado para a atividade policial, com idade de 08 (oito) a 16 (dezesesseis) meses.	01	02	02	04	R\$ 40.420,58	R\$ 161.682,32
VALORES TOTAIS UNITÁRIO E GLOBAL								R\$ 40.420,58	R\$ 161.682,32



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



				PMES		PPES	PMES e PPES		
ITEM	CATMAT	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO PMES e PPES
02	622882	232908	Cão da raça Pastor Belga Malinois (Chien de Berger Belge-Malinois) ou Pastor Alemão (Deutscher Schäferhund), sem treinamento especializado para detecção de substâncias e com impulsos/habilidades comportamentais que permita ser treinado para a atividade policial, idade de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.	01	02	02	04	R\$ 40.420,58	R\$ 161.682,32
VALORES TOTAIS UNITÁRIO E GLOBAL								R\$ 40.420,58	R\$ 161.682,32

				PMES		PPES	PMES e PPES		
ITEM	CATMAT	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO PMES e PPES
03	622883	232907	Cão da raça Pastor Alemão (Deutscher Schäferhund) ou Pastor Belga Malinois (Chien de Berger Belge-Malinois), sem treinamento especializado para detecção de substâncias e com impulsos/habilidades comportamentais que permita ser treinado para a atividade policial, com idade de 08 (oito) a 24 (vinte e quatro) meses.	01	02	02	04	R\$ 42.920,58	R\$ 171.682,32
VALORES TOTAIS UNITÁRIO E GLOBAL								R\$ 42.920,58	R\$ 171.682,32



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



				PMES		PPES	PMES e PPES		
ITEM	CATMAT	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO PMES e PPES
04	622884	232908	Cão da raça Pastor Belga Malinois (Chien de Berger Belge-Malinois) ou Pastor Alemão (Deutscher Schäferhund), FORMADO , ou seja, pronto para o emprego na atividade policial de Detecção de Drogas, Armas e Munições, indicação passiva, idade de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses.	01	02	00	02	R\$ 47.491,67	R\$ 94.983,34
VALORES TOTAIS UNITÁRIO E GLOBAL								R\$ 47.491,67	R\$ 94.983,34

				PMES		PPES	PMES e PPES		
ITEM	CATMAT	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO PMES e PPES
05	622885	232908	Cão da raça Pastor Belga Malinois (Chien de Berger Belge-Malinois) ou Pastor Alemão (Deutscher Schäferhund), FORMADO , ou seja, pronto para o emprego na atividade policial de Detecção de Drogas, Armas e Munições, indicação passiva, idade de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) meses.	01	02	00	02	R\$ 49.825,00	R\$ 99.650,00
VALORES TOTAIS UNITÁRIO E GLOBAL								R\$ 49.825,00	R\$ 99.650,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



				PMES		PPES	PMES e PPES		
ITEM	CATMAT	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO PMES e PPES
06	622886	232908	Cão da raça Pastor Belga Malinois (Chien de Berger Belge-Malinois) ou Pastor Alemão (Deutscher Schäferhund), FORMADO , ou seja, pronto para o emprego na atividade policial de Detecção de Drogas, Armas e Munições, indicação passiva, idade de 14 (quatorze) a 36 (trinta e seis) meses.	01	02	00	02	R\$ 46.825,00	R\$ 93.650,00
VALORES TOTAIS UNITÁRIO E GLOBAL								R\$ 46.825,00	R\$ 93.650,00

				PMES		PPES	PMES e PPES		
ITEM	CATMAT	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO PMES e PPES
07	622887	232908	Cão da raça Pastor Belga Malinois (Chien de Berger Belge-Malinois) ou Pastor Alemão (Deutscher Schäferhund), FORMADO , ou seja, pronto para o emprego na atividade policial de Detecção de Drogas, Armas e Munições, indicação passiva, idade de 14 (quatorze) a 28 (vinte e oito) meses.	01	02	00	02	R\$ 49.158,33	R\$ 98.316,66
VALORES TOTAIS UNITÁRIO E GLOBAL								R\$ 49.158,33	R\$ 98.316,66



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



1.1.3. Valor total da aquisição referente apenas à PMES é de **R\$ 634.123,48** (seiscentos e trinta e quatro mil cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos);

1.1.4. Valor total da aquisição é de **R\$ 881.646,96** (oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

1.1.5. A pesquisa de preço está pormenorizada nas seguintes peças deste Processo (**E-Docs 2024-VPMV1**):

- 1.1.5.1.** Valor praticado em outros órgãos (#52 e #54);
- 1.1.5.2.** Mediana Painel de Preços (#53);
- 1.1.5.3.** Contato formal com fornecedores (#55);
- 1.1.5.4.** Orçamento de fornecedor - Resposta de e-mail (#56);
- 1.1.5.5.** Proposta Pesquisa de Preço gerada no SIGA (#57);
- 1.1.5.6.** Mapa Comparativo de preços gerado no SIGA (#58);
- 1.1.5.7.** Análise Crítica de Preços (#59).

1.2. Características mínimas:

1.2.1. Todas as características desejadas estão pormenorizadas no ITEM **3.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO** do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação, considerando o cronograma de execução desenvolvido, será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma dos artigos 84 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atender aos demais requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Da Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de Ata de Registro de Preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação da Ordem de Fornecimento em Diário Oficial, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Todos os semoventes caninos deverão ser entregues no Batalhão de Ações com Cães (BAC), situado à Avenida Serafim Derenzi, nº 11.240, Santa Marta, Vitória-ES, CEP: 29.048-450, telefone (27) 3636-8747, no horário das 09h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, devidamente agendado 03 (três) dias úteis antes da entrega.

5.3.1. O custo referente ao transporte dos semoventes caninos será de responsabilidade da Contratada.

Da Garantia Específica

5.4. Os semoventes caninos que em um período de até 08 (oito) meses, após a data do recebimento definitivo, demonstrarem inservibilidade, deverão ser substituídos pela Contratada, em um prazo de até 30 (trinta) dias úteis depois de informada por escrito, podendo ser por e-mail essa notificação.

5.4.1. O prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para substituição do semovente canino, poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Contratada, desde que devidamente justificado, cabendo ao Contratante o aceite ou não. O indeferimento da prorrogação deve ser justificado.

5.5. A inservibilidade dar-se-á pela constatação tardia de características insuficientes no teste de comportamento que impossibilite o trabalho de cão policial, pois trata-se de um ser vivo, à luz da redibição.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

5.6. Havendo eventual substituição do semovente canino, por constatação tardia de ausência dos requisitos de servibilidade constantes neste Termo de Referência, a garantia deste semovente substituto também será de 08 (oito) meses para período de avaliação.

5.6.1. Se o semovente canino substituto for rejeitado, no período de avaliação, por não atender as características solicitadas, a Contratada, à escolha da administração militar, deverá estornar os valores recebidos ou providenciar um novo semovente, neste caso restaurando-se o prazo de garantia.

5.7. Locais da Seleção:

5.7.1. A seleção dos Semoventes Caninos ocorrerá em dois locais, a saber:

a) 1ª Seleção: Na sede da empresa vencedora, sendo apresentado para os representantes da Comissão Examinadora o dobro de semoventes caninos estipulados pela compra.

2ª Seleção: Na sede do BAC da PMES em áreas e ambiente externo de livre escolha da Comissão Examinadora.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelo respectivo substituto, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Comissão Examinadora, prevista no art. 14 da Portaria nº 1.121-R, de 01.11.2023, consignando em relatório informações sobre o semovente canino em todos os aspectos contidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação por escrito da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, a Comissão Examinadora, conforme o caso, deverá solicitar a Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2. A reprovação de qualquer semovente canino deverá ser justificada em Termo Circunstanciado, com base nos apontamentos deste Termo de Referência.

7.2.3. Após o recebimento provisório, a Comissão Examinadora deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do semovente canino recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da manifestação da Comissão Examinadora prevista no item 7.2.3, após a verificação da conformidade técnica do semovente canino e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar à Contratada, por escrito, as respectivas correções no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O recebimento provisório não poderá ser dispensado.

Nota Fiscal

7.9. Para fins de exame da Nota Fiscal, a Comissão Examinadora deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. A Contratada deverá apresentar nota fiscal que registre o valor dos bens, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.14. Constatado que a Contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.15. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.16. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.17. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



7.18. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, a Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.20. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.21. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.22. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.23. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

7.24. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme rege o art. 28, inciso I, c/c com art. 33, inciso I da Lei 14.133/2021.

8.2. A adoção do referido critério baseia-se na Portaria Normativa nº 52, de 21 de julho de 2023 (TCES), bem como na fundamentação nos termos do inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021. O critério de menor preço é uma forma eficiente de garantir que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais econômica possível, buscando sempre a melhor relação custo benefício para a administração pública.

8.3. Além disso, com base na estimativa da contratação apresentada no tópico **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO** do ETP e conforme as disposições do inciso I, caput, combinado com o inciso IV do parágrafo único, ambos do art. 3º do Decreto nº 5.354, de 28.03.2023, a aquisição será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, na forma estipulada pelo § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Da Forma de Fornecimento

8.5. O fornecimento do objeto será integral.

8.6. A justificativa para adoção da referida forma se dá diante da natureza da contratação, a aquisição de semoventes caninos, que deve ser entregue em sua totalidade de uma só vez, por ordem de fornecimento.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



Das Exigências de Habilitação

8.7. Para fins de habilitação, a Contratada deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

8.7.1. A exigência de habilitação técnica visa garantir que as empresas participantes possuam a capacidade técnica necessária para executar o contrato com a Administração Pública. A empresa demonstra seu compromisso com a qualidade e a eficiência da execução do objeto licitado, além de contribuir para a transparência e a lisura do processo licitatório;

8.7.2. A exigência de habilitação econômico-financeira demonstra que as empresas participantes possuam a capacidade financeira necessária para cumprir com as obrigações contratuais assumidas com a Administração Pública. Demonstrando sua solidez financeira e sua capacidade de honrar seus compromissos, contribuindo para a segurança jurídica do contrato e a qualidade da execução do objeto licitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 881.646,96** (oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários expostos na tabela descrita no item 1.1.4 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: **450103**
- b) Fonte de Recursos: **1.5.00.000000**
- c) Programa de Trabalho: **10.45.103.06.181.0561.1780**
- d) Elemento de Despesa: **4.4.90.52.**
- e) Plano Orçamentário: **003191**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



11. DO REAJUSTE

11.1. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que o decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, ou da data do último reajustamento, conforme disciplina o § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

11.2. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

11.3. Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

11.4. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial poderão ser aplicadas sanções administrativas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. No decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, os órgãos e entidades que não tenham participado do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP têm a opção de aderir na condição de não participantes, desde que cumpram com os requisitos legais estabelecidos.

13.2. A disponibilidade dessa alternativa busca proporcionar vantagens aos demais órgãos e instituições pertencentes à Administração Pública Estadual ou Municipal. Tal possibilidade baseia-se no fato de que o Termo de Referência para Aquisição de Semoventes Caninos para Emprego na Atividade Policial da PMES, demonstrou plenamente sua adequação aos princípios de eficiência, viabilidade e economicidade, conforme detalhado a seguir:

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

13.2.1. Eficiência: A fundamentação para essa alternativa repousa na robustez do Termo de Referência para Aquisição de Semoventes Caninos. Esse documento apresenta uma descrição minuciosa e precisa dos animais, considerando suas características e habilidades específicas necessárias para o desempenho eficaz na atividade policial. Essa abordagem não apenas assegura a eficiência operacional, mas também contribui para o sucesso das operações de segurança pública, refletindo o compromisso com o princípio da eficiência na administração pública.

13.2.2. Viabilidade: O desenvolvimento deste Termo de Referência levou em consideração as circunstâncias específicas da administração pública, garantindo que os semoventes caninos sejam adequados ao ambiente e às exigências da atividade policial. Além disso, foram estabelecidos critérios de saúde e bem-estar dos animais, assegurando que assim que sua operacionalidade seja preservada ao longo do tempo. Essa abordagem proativa assegura que os recursos sejam aplicados de maneira efetiva.

13.2.3. Economicidade: A condução deste Termo de Referência demonstrou um compromisso inequívoco com o princípio da economicidade ao estabelecer critérios transparentes. Isso assegura que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável e eficaz na aquisição dos semoventes caninos necessários para a atividade policial. Essa abordagem metódica não apenas promove a eficiência na gestão de recursos, mas também garante que as forças de segurança tenham à disposição os recursos adequados para desempenhar suas funções de forma eficaz e responsável.

13.3. Em resumo, este Termo de Referência para Aquisição de Semoventes Caninos para Emprego na Atividade Policial da PMES foi elaborado de maneira a satisfazer integralmente os princípios de eficiência, viabilidade e economicidade. Tal abordagem garante uma contratação fundamentada, transparente e em total consonância com as necessidades da PMES e da administração pública como um todo. A aplicação desses princípios não apenas resultará em uma utilização eficaz dos recursos, mas também contribuirá para a eficácia das operações policiais e, por conseguinte, para o benefício da sociedade como um todo.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Com base no art. 11 do Decreto nº 5.354-R, de 28.03.2023 que estabelece: “O órgão ou entidade gerenciadora deverá estabelecer justificadamente o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento e no exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade.” e tendo em vista o objeto contratual descrito no item 1.1 deste Termo de Referência, por se tratar de Aquisição de Semoventes Caninos para Emprego na Atividade Policial da PMES, o procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP foi apurado apenas junto à Secretaria

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

de Estado da Justiça, Secretária de Estado da Segurança Pública e Defesa Social,
Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

Vitória - ES, 05 de novembro de 2024.

JEAN RAMALHO ANDRADE - 1º TEN QOAPM

RG 18.068-1/NF 874519

CPF: 991.004.286-04

KATIUCIA AHNERT LOURENÇO - 2º SGT QPMP-C

RG 19.805-5/NF 2758768

CPF: 057.702.317-93

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”
ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA



1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAPP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.10.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista;

1.2.10.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES – CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



1.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

1.4.1.1.1. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.4.1.1.2. Deverão constar no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de entrega do objeto; local da entrega; características dos objetos e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.1.1.3. Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

1.4.1.1.4. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO I-B – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Polícia Militar do Estado do Espírito Santo		
Un. Adm. Envolvidas:	Batalhão de Ações com Cães		
Responsáveis:	2º Ten QOAPM Alex Sandro Moraes da Conceição, RG 16.590-9/NF 861290 Subten QPMP-C Wanderson Santana Souza, RG 16.576-1/NF 862888		
Data de Elab./ Atual.	12.07.2024	Versão:	3

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Descrição da Situação/Problema:

1.1.1. A segurança pública é uma das preocupações primordiais de qualquer sociedade. No entanto, diversas circunstâncias podem desafiar a eficácia dos órgãos responsáveis pela manutenção da ordem, destacando-se a crescente complexidade das atividades criminosas e a constante necessidade de atualização e aprimoramento das ferramentas e técnicas empregadas pelas forças policiais.

1.1.2. Nesse contexto, uma demanda emergente que precisa ser atendida é a necessidade de reforço nas capacidades de patrulhamento e detecção de substâncias ilícitas, armas e munições, especialmente em ambientes de difícil acesso ou de risco elevado.

1.1.3. Circunstâncias Relevantes:

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

1.1.3.1. Aumento da Criminalidade: Observa-se um aumento na sofisticação e diversificação das atividades criminosas, exigindo respostas igualmente adaptáveis e eficazes por parte das forças policiais.

1.1.3.2. Necessidade de Eficiência: A eficiência na detecção de substâncias ilícitas, armas e munições e prevenção de atividades criminosas é essencial para garantir a segurança e a tranquilidade da população, bem como para o sucesso das ações policiais.

1.2. Justificativas e/ou Motivos para a Contratação:

1.2.1. Aprimoramento das Capacidades de Patrulhamento: A aquisição de semoventes caninos para atividade policial possibilita o aprimoramento das capacidades de patrulhamento, uma vez que os semoventes caninos são reconhecidos por sua agilidade, olfato apurado e habilidades de detecção.

1.2.2. Detecção de Substâncias Ilícitas: Os semoventes caninos treinados para detecção podem identificar rapidamente substâncias ilícitas, como drogas e explosivos, auxiliando na interrupção de atividades criminosas e na proteção da comunidade.

1.2.3. Redução de Custos a Longo Prazo: Embora a aquisição inicial possa representar um investimento significativo, a eficácia e versatilidade dos semoventes caninos podem resultar em economias a longo prazo, reduzindo a necessidade de recursos humanos e materiais para tarefas de patrulhamento e detecção.

1.2.4. Fortalecimento do Combate ao Crime Organizado: O reforço das capacidades de patrulhamento e detecção contribui para o enfrentamento do crime organizado, aumentando a capacidade de resposta das forças policiais diante de ameaças complexas e em constante evolução.

1.3. Perspectiva do Interesse Público:

1.3.1. A aquisição de semovente canino para atividade policial é uma medida que visa promover a segurança e o bem-estar da sociedade como um todo. Ao fortalecer as capacidades de patrulhamento e detecção das forças policiais, essa iniciativa contribui para a prevenção e repressão de atividades criminosas, garantindo um ambiente mais seguro e tranquilo para os cidadãos. Além disso, ao investir em recursos eficazes e eficientes, o poder público demonstra seu compromisso com a proteção dos direitos e da integridade dos indivíduos, promovendo a confiança e a legitimidade das instituições policiais perante a comunidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Com base na Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG nº 007-R, de 14.03.2024 os órgãos e entidades do estado estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Todos os requisitos exigidos para a contratação devem ser aferidos pela Comissão Examinadora descrita no art. 14 da Portaria nº 1.121-R, de 01.11.2023.

3.2. Critério de Aceitação Mínima do Objeto:

3.2.1. Serão adotados os seguintes critérios iniciais para aprovação:

3.2.1.1. Padrões fenotípicos e morfológicos compatíveis com a raça;

3.2.1.2. Condições sanitárias e de saúde;

3.2.1.3. Impulsos (drives), socialização e ambientação;

3.2.1.4. Comportamentos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas;

3.2.1.5. Para os semoventes caninos sem treinamento, não será admitido com condicionamento aos odores (drogas, armas e munições, explosivos, etc). Poderão ser aceitos semoventes caninos treinados com mecânica de busca e indicação, desde que não tenha sido realizado com as substâncias retromencionadas;

3.2.1.6. Semoventes caninos formados para detecção de drogas, armas e munições serão submetidos a uma avaliação que será constituída de 04 (quatro) testes, que deverão ser desenvolvidos em 04 (quatro) cenários distintos, devendo ser aprovados em todos eles.

3.2.2. Todas as características descritas nas alíneas “a”, “c” e “d” supracitadas também podem ser percebidas por meio das expressões a seguir:

3.2.2.1. Alto grau de atividade, habilidade física e psicológica para saltar, correr e agilidade;

3.2.2.2. Tenacidade;

3.2.2.3. Coragem, intrepidez;

3.2.2.4. Mordida instintiva;

3.2.2.5. Possessividade;

3.2.2.6. Explosão, combatividade, prontidão, vivacidade;

3.2.2.7. Sociabilidade, autoconfiança;

3.2.2.8. Concentração, persistência, determinação, atenção;

3.2.2.9. Olfato apurado, interesse em utilizar o faro;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

3.2.1.10. Treinabilidade, estabilidade (firmeza) de nervos, reação positiva a estampidos, pouca sensibilidade a ambientes diferentes;

3.2.1.11. Avidéz pelo trabalho;

3.2.1.11. Equilíbrio emocional.

3.2.2. Padrões Fenotípicos e Morfológicos:

3.2.2.1. Só serão admitidos semoventes caninos que possuam o certificado de registro de origem ou qualquer outro documento oriundo de entidade reconhecida nacional ou internacionalmente que ateste sua ancestralidade, devendo ser observado:

3.2.2.2. Padrões Fenotípicos:

3.2.2.2.1. Tamanho e peso;

3.2.2.2.2. Pelagem: Comprimento, textura e cor;

3.2.2.2.3. Forma do corpo: Estrutura e proporções;

3.2.2.2.4. Outras características visuais: Orelhas, cauda e olhos.

3.2.2.3. Padrões Morfológicos:

3.2.2.3.1. Craniofacial: Formato da cabeça e mordedura;

3.2.2.3.2. Esqueleto e Estrutura Corporal: Tórax, costelas e membros;

3.2.2.3.3. Pelagem e pele;

3.2.2.3.4. Outras Estruturas: Garras, pata e cauda.

3.2.3. Desvios Inaceitáveis:

3.2.3.1. Os semoventes caninos deverão possuir características morfológicas compatíveis com aquelas que servem de base para a padronização de suas raças, não devendo possuir ou ser portador de:

3.2.3.1.1. Problemas na dentição que afete o desempenho de suas funções;

3.2.3.1.2. Doença periodontais com comprometimento de tecido ósseo;

3.2.3.1.3. Caráter fraco, instável e nervosismo exacerbado;

3.2.3.1.4. Deformações físicas;

3.2.3.1.5. Os machos não poderão ser criptorquida, devem apresentar os dois testículos, de aparência normal, bem desenvolvidos e acomodados na bolsa escrotal.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



3.2.4. Condições Sanitárias:

3.2.4.1. Certificação de Saúde Específica do Semovente Canino:

3.2.4.1.1. Serão exigidos respectivos exames e laudos de displasia coxofemoral, cotovelos e discopatias (coluna) com respectivo laudo emitido por veterinário credenciado pelo CRMV, bem como radiografias das articulações escapulo-umeral e úmero-rádio-ulnares do semovente canino, devidamente acompanhadas por laudo médico veterinário emitido por veterinário credenciado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, comprovando suas normalidades.

3.2.4.1.2. Em relação à displasia coxofemoral, só serão aceitos semoventes caninos que apresentarem grau HD- (sem sinais de displasia coxofemoral) ou HD+/- (articulações coxofemorais próximas do normal).

3.2.4.1.2.1. Para os semoventes caninos abaixo de 14 (quatorze) meses deverá ser apresentado exame radiológico dos pais ou essa informação deve constar em pedigree, para que seja aprovado.

3.2.4.1.3. Os exames radiológicos serão realizados na Região Metropolitana da Grande Vitória, na presença de membros da Comissão Examinadora, sendo o pagamento do procedimento efetuado pela Contratada.

3.2.4.1.3.1. Os laudos radiológicos devem ser assinados por médico-veterinário com especialidade em ortopedia.

3.2.4.2. No momento da entrega provisória deverá ser atestado o Protocolo Sanitário, a saber:

3.2.4.2.1. Atestado Sanitário expedido por Médico Veterinário: Constando a saúde, ausência de doenças infecciosas (não ser portador de Sarna Demodécica) e parasitárias;

3.2.4.2.2. Certificação de Saúde Geral do Semovente Canino / Carteira de Vacinação: Atestando vacinação contra Parvovirose, Coronavirose, Cinomose, Hepatite Infecciosa Canina, Leptospirose, Parainfluenza, Adenovirus, Bordetella Bronquiseptica, Giárdia e Raiva (Modelo do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV). A caderneta deverá possuir esquema vacinal completo e assinatura de Médico Veterinário;

3.2.4.2.3. Hemograma Completo com PIV e PH;

3.2.4.2.4. Atestado Sorológico (Laudo Laboratorial Sorológico): Atestando negatividade para as seguintes doenças: Ehrlichiose, Anaplasma, Dirofilariose, Leishmaniose e Brucelose.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

3.2.4.3. Todos os exames deverão ser realizados, no máximo, 15 (quinze) dias antes da admissão do referido semovente canino nas dependências do canil do BAC da PMES.

3.2.4.4. Caso tenha sido aplicada vacina contra Leishmaniose, a caderneta deverá apresentar em anexo Laudo Laboratorial atestando a negatividade da doença antes da aplicação da vacina.

3.2.5. Comportamento do Semovente Canino:

3.2.5.1. Impulsos: Serão exigidos dos semoventes caninos, de forma geral, os impulsos básicos e essenciais o para o trabalho policial.

3.2.5.2. Impulso de Caça: Deve estar presente e disponível e ser pronunciado.

3.2.5.3. Impulso de Defesa e Comportamento de Fuga: Será observado como o semovente canino consegue lidar com as situações de estresse e ameaça direta, como supera as situações que promovem insegurança e como ele lida com o estresse mental e físico.

3.2.5.4. Comportamento de Apego Social e Cooperação: O semovente canino deve demonstrar-se altamente cooperativo nas atividades que lhe for exigido.

3.2.5.5. Intensidade e Concentração: Será observado se o semovente canino permanece envolvido na atividade com entusiasmo e determinação.

3.2.5.6. Ímpeto de Recuperar Objetos: O semovente canino deve demonstrar tal comportamento, ao ponto de recuperar qualquer objeto que lhe seja solicitado apanhar.

3.2.5.7. Nervos (caráter/temperamento): O semovente canino deve ser bem equilibrado, autoconfiante, vigilante, sem demonstrar agressividade, nervosismo ou insegurança em qualquer ambiente e/ou com pessoas.

3.2.5.8. Socialização: O semovente canino deverá permanecer indiferente com pessoas estranhas, outros semoventes caninos e outros animais (sobretudo, gatos, aves em geral, bovinos e equinos).

3.3. Da Seleção do Semovente Canino:

3.3.1. A seleção dos semoventes caninos dar-se-á em duas fases:

3.3.1.1. Fase 1: Avaliam-se os padrões morfológicos, de saúde e as condições sanitárias, bem como toda documentação do semovente canino. A fase 1 ocorre concomitantemente à fase 2.

3.3.1.2. Fase 2: Avalia-se o comportamento canino, em todas as exigências estabelecidas para aceitação. O semovente canino deverá demonstrar o comportamento em cada avaliação, segundo a sua idade.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

3.3.3. Tipos de Observações e Análises que os Semoventes Caninos serão submetidos:

3.3.3.1. Avaliação da Estrutura Física do Semovente Canino: Serão observados ossatura, musculatura, articulações, angulações, aprumos (problemas de jarretes e falta de paralelismo), dentição (se é completa ou não), mordedura (tipo de mordedura), presença de problemas e defeitos hereditários, presença de problemas de pele e presença de ectoparasitas.

3.3.3.2. Locomoção: O semovente canino será conduzido em linha reta e em círculos, a fim de se verificar sua movimentação ao passo e ao trote. O animal deverá apresentar uma boa mobilidade, com movimentação firme e harmônica e ausências de claudicações.

3.3.3.3. Sociabilidade: O semovente canino será submetido a uma prova que vise avaliar sua sociabilidade com pessoas, outros semoventes caninos e outros animais, em ambientes diversos, com e sem barulho. Nesses testes avaliam-se também a coragem, autoconfiança, vivacidade, concentração, disposição, atenção e estabilidade (firmeza) de nervos.

3.3.3.4. Pessoas: O semovente canino deverá passar entre um grupo de pessoas sem demonstrar agressividade ou medo. Deverá postar a cauda alta e caminhar ou brincar sem hesitar, sem apresentar sinais de agressividade, medo ou fuga.

3.3.3.5. Semoventes caninos: O animal deverá passar próximo a outros semoventes caninos sem demonstrar agressividade, medo ou fuga.

3.3.3.6. Veículos: O semovente canino deverá se comportar naturalmente ao entrar em veículos, caminhando ou brincando sem hesitação. Não deve apresentar sinais de medo, insegurança ou apatia.

3.3.3.7. Ambiente fechado: Deverá postar a cauda alta e caminhar ou brincar sem hesitar. Não deve apresentar sinais de medo, insegurança ou apatia.

3.3.3.8. Ambiente escuro: Deverá postar a cauda alta e caminhar ou brincar sem hesitar. Não deve apresentar sinais de medo, insegurança ou apatia.

3.3.3.9. Pisos variados: O semovente canino será conduzido sobre piso de terra, gramado, asfalto, cimento, cascalho, piso liso, piso vazado ou pisos que contenham materiais soltos. Deverá postar a cauda alta e caminhar ou brincar sem hesitar. Não deve apresentar sinais de medo, insegurança ou apatia.

3.3.3.10. Teste de Nervos: O semovente canino será testado quanto à sensibilidade a barulhos (veículos e estampidos) e movimentações. O animal deve permanecer indiferente ou demonstrar atenção mínima, ou seja, pode demonstrar curiosidade, mas estando ausentes os sinais de medo e fuga.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

3.3.3.11. Espírito Lúdico: O semovente canino será avaliado quanto à sua disposição para brincadeiras quando solicitado pelo tratador/criador: luta com o tratador/criador, e pegar objetos atirados pelo próprio tratador/criador, exercício de *retrieve*, também conhecido como cobro básico.

3.3.3.12. Impulso de caça: O semovente canino será submetido a dois testes a fim de verificar seu impulso de caça e possessividade pela “presa”. Nestes testes avaliam-se também autoconfiança, concentração, tenacidade, intrepidez, persistência, determinação, vivacidade, habilidade física e psicológica, estabilidade de nervos. Os semoventes caninos formados devem possuir os odores das substâncias alvo já condicionados, bem como apresentar a mecânica de busca (padrão de busca) já consolidada.

3.3.3.13. Teste do brinquedo: O brinquedo favorito do semovente canino, que deverá ser apresentado pela Contratada, será jogado e o semovente canino deverá correr atrás e abocanhá-lo, segurando-o firmemente, sem abandoná-lo ou soltá-lo sem razão. Este teste visa verificar a curiosidade e tendência do semovente canino em perseguir e capturar o brinquedo. Havendo oportunidade de capturá-lo não deverá soltar com facilidade.

3.4. Semoventes caninos sem treinamento: O semovente canino não poderá apresentar familiaridade aos odores alvos mais comuns no Brasil (drogas mais apreendidas no Brasil, explosivos, armas e munições).

3.5. Semoventes caninos formados para Detecção de Drogas, Armas e Munições: O semovente canino será submetido a uma avaliação que será constituída de 04 (quatro) testes, os quais serão desenvolvidos em 04 (quatro) cenários distintos, sendo eles:

3.5.1. Busca em edificações (sem guia);

3.5.2. Busca em veículos (guia opcional);

3.5.3. Busca em áreas abertas (guia opcional);

3.5.4. Busca em bagagens (com guia).

3.5.5. O semovente canino não pode perder (deixar de localizar e indicar) nenhuma fonte de odor inserida nos cenários dos testes, como também, não pode indicar falsamente nem indicar fonte residual, entre outras qualificadoras, as quais não serão inseridas propositalmente no ambiente.

3.6. O semovente canino que demonstrar, durante a realização dos testes, sinais de medo com a cauda baixa entre as pernas, insegurança, indisposição, apatia, falta de concentração, indiferença, orelhas retesadas coladas ao corpo, recuos e fugas, hesitações, insegurança, mordida nervosa e rosnando, pelos do dorso eriçados, será rejeitado.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

3.6.1. Em todos os testes supracitados o animal deverá demonstrar coragem, autoconfiança, vivacidade, disposição, estabilidade de nervos, com cauda alta, locomoção contínua e para frente sem recuos.

3.7. O prazo de entrega do semovente canino é de 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação da Ordem de Fornecimento em Diário Oficial, em remessa única.

3.8. Da Garantia Específica:

3.8.1. Os semoventes caninos que em um período de até 08 (oito) meses, após a data do recebimento definitivo, demonstrarem inservibilidade, deverão ser substituídos pela Contratada, em um prazo de até 30 (trinta) dias úteis depois de informada por escrito, podendo ser por e-mail essa notificação.

3.8.2. A inservibilidade dar-se-á pela constatação tardia de características insuficientes no teste de comportamento que impossibilite o trabalho de cão policial, pois trata-se de um ser vivo, à luz da redibição.

3.8.3. Havendo eventual substituição do semovente canino, por constatação tardia de ausência dos requisitos de servibilidade constantes neste ETP, a garantia deste semovente substituto também será de 08 (oito) meses para período de avaliação.

3.8.3.1. Se o semovente canino substituto for rejeitado, no período de avaliação, por não atender as características solicitadas, a Contratada, à escolha da administração militar, deverá estornar os valores recebidos ou providenciar um novo semovente, neste caso restaurando-se o prazo de garantia.

3.8.4. O prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para substituição do semovente canino, poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Contratada, desde que devidamente justificado, cabendo ao Contratante o aceite ou não. O indeferimento da prorrogação deve ser justificado.

3.9. Para ser aprovado o semovente canino deve cumprir todos os requisitos descritos no Tópico 3 deste ETP.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os números estipulados foram cuidadosamente delineados com base na capacidade de alojamento de semoventes caninos nas instalações do Batalhão de Ações com Semoventes caninos (BAC), em consonância com a descentralização estratégica das atividades caninas através da implementação das Patrulhas K-9 nas Unidades Operacionais da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES).

4.2. Além da logística de acomodação, considerou-se minuciosamente a realidade dinâmica e imprevisível da atuação policial com semoventes caninos. A possibilidade concreta de um semovente canino tornar-se inservível durante o exercício de suas funções foi ponderada, levando-se em conta fatores como o surgimento de patologias

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

ou lesões recorrentes que, ao longo do tempo, poderiam comprometer irreversivelmente sua capacidade de permanecer em atividade policial.

4.3. Essa abordagem proativa não apenas visa otimizar a eficiência operacional, garantindo que a quantidade de semoventes caninos seja condizente com as demandas reais, mas também reflete um compromisso ético com o bem-estar animal. Ao antecipar as possíveis contingências que podem afetar a aptidão dos semoventes caninos, o BAC demonstra uma abordagem responsável e compassiva em relação aos parceiros de quatro patas que desempenham um papel crucial na manutenção da segurança pública.

4.4. Assim, os quantitativos estabelecidos não são apenas números arbitrários, mas sim o resultado de uma análise abrangente que busca equilibrar as necessidades operacionais com a consideração ética e prática da natureza do trabalho canino policial. Essa abordagem integrada posiciona o BAC como uma instituição comprometida não apenas com resultados eficazes, mas também com a integridade e o cuidado adequado dos recursos caninos que desempenham uma função vital na missão da Polícia Militar.

4.5. Destarte, ***ante os aspectos objetivos, que compreendem a análise de inservibilidade, por meio de avaliação fisiológica nos termos do § 1º do art. 39 da Portaria nº 1.121-R, de 01.11.2023, de 07 semoventes caninos, durante o período de vigência da contratação, somado à necessidade operacional e a existência de 07 boxes vazios,*** a quantidade a ser adquirida perfaz uma previsão mínima de 07 (sete) e o máximo 14 (quatorze) semoventes caninos, da seguinte forma:

4.5.1. Lote 01: Semovente canino da raça sem treinamento especializado para detecção de substâncias e com impulsos/habilidades comportamentais que permitam ser treinado para a atividade policial, com idade de 08 (oito) a 16 (dezesesseis) meses. **(mínimo de 01 e máximo de 02) semoventes caninos.**

4.5.2. Lote 02: Semovente canino sem treinamento especializado para detecção de substâncias e com impulsos/habilidades comportamentais que permitam ser treinado para a atividade policial, com idade de 06 (meses) a 18 (dezoito) meses. **(mínimo de 01 e máximo de 02) semoventes caninos.**

4.5.3. Lote 03: Semovente canino sem treinamento especializado para detecção de substâncias e com impulsos/habilidades comportamentais que permitam ser treinado para a atividade policial, idade de 08 (oito) a 24 (vinte e quatro) meses. **(mínimo de 01 e máximo de 02) semoventes caninos**

4.5.4. Lote 04: Semovente canino FORMADO, ou seja, pronto para o emprego na atividade policial de Detecção de Drogas, Armas e Munições, indicação passiva, idade de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses. **(mínimo de 01 e máximo de 02) semoventes caninos**

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

4.5.5. Lote 05: Semovente canino FORMADO, ou seja, pronto para o emprego na atividade policial de Detecção de Drogas, Armas e Munições, indicação passiva, idade de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) meses. **(mínimo de 01 e máximo de 02) semoventes caninos**

4.5.6. Lote 06: Semovente canino FORMADO, ou seja, pronto para o emprego na atividade policial de Detecção de Drogas, Armas e Munições, indicação passiva, idade de 14 (quatorze) a 36 (trinta e seis) meses. **(mínimo de 01 e máximo de 02) semoventes caninos**

4.5.7. Lote 07: Semovente canino FORMADO, ou seja, pronto para o emprego na atividade policial de Detecção de Drogas, Armas e Munições, indicação passiva, idade de 14 (quatorze) a 28 (vinte e oito) meses. **(mínimo de 01 e máximo de 02) semoventes caninos**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante da necessidade da Administração Pública Militar na aquisição de semovente canino para atividade policial da PMES, foram encontradas as seguintes soluções:

5.1.1. Compra via processo licitatório;

5.1.2. Criação Própria;

5.1.3. Doação.

5.2. Insta salientar que com base nos requisitos da Contratação evidenciados no item 3 deste ETP, inexistem outras soluções.

5.3. Insta salientar que com base nos requisitos da Contratação evidenciados no item 3 deste ETP as raças encontradas no mercado são o Pastor Alemão (*Deutscher Schäferhund*) ou Pastor Belga Malinois (*Chien de Berger Belge-Malinois*), pelos seguintes motivos:

5.3.1. Alta Inteligência e Facilidade de Treinamento: Pastor Alemão e Pastor Belga Malinois são conhecidos por sua alta capacidade de aprendizado e obediência. Isso facilita o treinamento para tarefas complexas e específicas da atividade policial, como detecção de drogas, armas, munições e explosivos.

5.3.2. Versatilidade e Adaptabilidade: Pastor Alemão e Pastor Belga Malinois são extremamente versáteis, capazes de desempenhar uma ampla variedade de funções policiais, incluindo patrulhamento, detecção de substâncias ilegais, busca e resgate, e controle de multidões.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES – CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

5.3.3. Resistência Física e Agilidade: Pastor Alemão e Pastor Belga Malinois possuem uma combinação ideal de força, resistência e agilidade, permitindo-lhes realizar atividades intensas durante as operações policiais.

5.3.4. Capacidade de Trabalho em Diversos Ambientes: Tanto o Pastor Alemão quanto o Pastor Belga Malinois se adaptam bem a diferentes ambientes urbanos, o que é essencial para operações policiais que podem ocorrer em uma variedade de locais.

5.3.5. Equilíbrio entre Agressividade Controlada e Sociabilidade: Pastor Alemão e Pastor Belga Malinois são conhecidos por serem equilibrados, mostrando a agressividade necessária em situações de risco, mas também sendo sociáveis e controlados, o que é crucial para interações seguras.

5.3.6. Histórico de Sucesso em Operações Policiais: Há um histórico comprovado do uso bem-sucedido de Pastor Alemão quanto o Pastor Belga Malinois em forças policiais ao redor do mundo. Este histórico positivo reforça a confiabilidade e eficácia dessas raças em operações de segurança pública.

5.4. Pois bem, ante as soluções temos que fomentar a forma de obtê-lo, se por compra, via processo licitatório, por criação própria via semoventes caninos já pertencentes à PMES ou por doação.

5.5. Adquirir um semovente canino, por compra via processo licitatório, **é a escolha mais vantajosa em detrimento de se criar um semovente canino desde o início.** A assertiva se arrima nas seguintes premissas:

5.5.1. Tempo e Eficiência: *A aquisição de um semovente canino treinado economiza tempo significativo. Treinar um semovente canino desde filhote até atingir o nível necessário para operações policiais pode levar anos, enquanto um semovente canino treinado já está pronto para o emprego imediato.*

5.5.2. Custo-Benefício: *Embora a aquisição de um semovente canino treinado tenha um custo inicial mais alto, os custos a longo prazo podem ser menores. Isso ocorre porque há economia de despesas de treinamento, alimentação e cuidados veterinários durante a fase de criação e desenvolvimento.*

5.5.3. Garantia de Qualidade: *Semoventes caninos treinados são avaliados quanto à sua aptidão para as funções específicas que desempenharão. Isso proporciona uma garantia maior de que o animal possui as habilidades necessárias e é adequado para o trabalho policial.*

5.5.4. Prontidão Operacional: *Ao adquirir um semovente canino treinado, a PMES terá um recurso operacional imediato. Não é necessário esperar anos até que um semovente canino criado seja treinado e esteja pronto para o serviço.*

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

5.6. Adquirir um semovente canino, por compra via processo licitatório, é a escolha mais vantajosa em detrimento de se ter semovente canino doado à PMES. A assertiva se arrima nas seguintes premissas:

5.6.1. Escolha Específica: *Comprar permite escolher um semovente canino com as características certas, como temperamento e habilidades, enquanto em doações não há essa garantia.*

5.6.2. Prontidão Imediata: *Comprar significa ter o semovente canino imediatamente pronto para ação, em vez de esperar por ele.*

5.6.3. Qualidade Garantida: *Semoventes caninos comprados geralmente vêm de fontes confiáveis, garantindo boa saúde e comportamento.*

5.6.4. Economia de Tempo e Recursos: *Comprar evita a espera incerta por doações e possíveis custos extras.*

5.6. Portanto, a escolha de aquisição de semoventes caninos, Pastor Alemão (*Deutscher Schäferhund*) ou Pastor Belga Malinois (*Chien de Berger Belge-Malinois*), para emprego na atividade policial, via compra por processo licitatório, em 07 (sete) lotes, totalizando o mínimo de 04 (quatro) e máximo de 14 (quatorze), é justificada, tendo em vista a eficiência, experiência comprovada, garantia de qualidade, prontidão operacional e economia de tempo e recursos, tornando-se uma escolha mais sólida e vantajosa em comparação com a criação própria ou doação de um semovente canino para atividades policiais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em relação à última aquisição feita pela PMES, via processo 2021-XB510, não foi levado em consideração devido ao lapso superior a 01 (um) ano de sua conclusão.

6.2. O painel de preços do governo federal congrega o objeto a ser adquirido conforme as exigências elencadas no item 3.

6.3. A estimativa de preços foi realizada com base no portal de Compras do Governo Federal. É cediço que o “Painel de Preços” é uma ferramenta que trata e extrai os dados e as informações inseridos no Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet, maior portal de compras governamentais do Brasil, referentes às contratações homologadas pela Administração Pública.

6.4. Nesta seara, com base no inciso I, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor máximo da contratação é estimado em **R\$ 399.483,00** (trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais), levando em consideração a MEDIANA do valor aferido e a quantidade máxima prevista para aquisição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

7.1. A opção que melhor atende às necessidades da PMES, considerando a eficiência, a experiência comprovada, a garantia de qualidade, a prontidão operacional e a economia de tempo e recursos, tornando-se a escolha mais sólida e vantajosa é a aquisição de semoventes caninos, Pastor Alemão (*Deutscher Schäferhund*) ou Pastor Belga Malinois (*Chien de Berger Belge-Malinois*), para emprego na atividade policial, **via compra por processo licitatório**, em 07 (sete) lotes, totalizando o mínimo de 04 (quatro) e máximo de 14 (quatorze).

7.2. Além disso, com base na estimativa da contratação apresentada no item 4 deste ETP e conforme as disposições do inciso I, *caput*, combinado com o inciso IV do parágrafo único, ambos do art. 3º do Decreto nº 5354, de 28.03.2023, a aquisição será efetuada através do Sistema de Registro de Preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente justificativa visa embasar a decisão pelo parcelamento da contratação de semoventes caninos em 07 lotes.

8.2. O parcelamento da contratação de semoventes caninos em múltiplos lotes tem como principais objetivos aumentar a competitividade do processo licitatório e garantir maior economicidade à Administração Pública.

8.3. Análise da Viabilidade Técnica e Econômica:

8.3.1. Viabilidade Técnica

8.3.1.1. A contratação de semoventes caninos em lotes é tecnicamente viável devido às seguintes razões:

8.3.1.1.1. Diversidade de Fornecedores: Permite que fornecedores com diferentes experiências e especializações participem do processo, promovendo uma diversidade que pode resultar em uma melhor escolha dos semoventes caninos a serem adquiridos.

8.3.1.1.2. Especialização: Empresas podem se especializar em diferentes tipos de treinamento, permitindo que forneçam semoventes caninos que atendam a necessidades específicas.

8.3.1.1.3. Qualidade e Saúde: A divisão em lotes tende a garantir uma maior atenção à saúde e ao treinamento dos semoventes caninos por parte dos fornecedores, garantindo um cuidado mais individualizado e adequado dos semoventes caninos a serem adquiridos.

8.3.2. Viabilidade Econômica

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

8.3.2.1. O parcelamento da contratação em 07 lotes distintos pode ser economicamente vantajoso pelos seguintes motivos:

8.3.2.1.1. Competitividade: A criação de múltiplos lotes tende a atrair um maior número de fornecedores, o que potencialmente resultará em preços mais competitivos.

8.3.2.1.2. Redução de Riscos: Diversificar os fornecedores reduz o risco de problemas de entrega ou falhas contratuais, garantindo que a Administração Pública não fique dependente de um único fornecedor.

8.4. Diante dos pontos apresentados, a decisão de parcelar a contratação de semoventes caninos em 07 lotes distintos está tecnicamente e economicamente justificada. Esta abordagem promove uma maior competitividade e economicidade, garantindo a entrega de semoventes caninos de alta qualidade e adequados às necessidades da Administração Pública.

8.5. A Administração Pública, portanto, conclui que o parcelamento em 07 lotes é a melhor prática para a contratação de semoventes caninos, garantindo assim o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A aquisição dos semoventes caninos, Pastor Alemão (*Deutscher Schäferhund*) ou Pastor Belga Malinois (*Chien de Berger Belge-Malinois*), para uso na atividade policial é justificada por uma série de benefícios diretos e indiretos que resultarão em melhorias significativas em diferentes aspectos:

9.1.1. Economicidade: A presença dos semoventes caninos policiais representará uma vantagem econômica devido à redução de custos operacionais a longo prazo. Isso ocorre devido à capacidade dos semoventes caninos em realizar tarefas específicas de detecção de forma eficiente, substituindo métodos mais dispendiosos e menos eficazes.

9.1.2. Eficácia e Eficiência: Os semoventes caninos aumentarão a eficácia das operações policiais, pois são treinados para detectar substâncias ilícitas, armas e munições de maneira rápida e precisa. Isso resultará em uma maior eficiência nas atividades de segurança pública, reduzindo o tempo necessário para resolver situações críticas.

9.1.3. Melhoria da Qualidade de Serviços: Os semoventes caninos contribuirão para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, especialmente no que diz respeito à segurança pública. Sua capacidade de detectar ameaças de forma eficaz e rápida resultará em uma resposta mais eficiente e oportuna às situações de emergência, aumentando a confiança da população nas forças de segurança.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

9.2. Portanto, a aquisição dos semoventes caninos para uso na atividade policial é justificada pela combinação desses benefícios diretos e indiretos, que contribuirão para uma operação policial mais eficiente e econômica resultando em uma melhoria significativa na qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Ao considerar a contratação para aquisição de semoventes caninos para uso na atividade policial pela PMES, as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, por intermédio do Batalhão de Ações com Semoventes caninos, incluem a designação de comissão para:

10.1.1. Análise de Requisitos: Realizar uma análise detalhada dos requisitos técnicos e operacionais dos semoventes caninos previstos no tópico 3 deste ETP. Isso envolve considerar as habilidades de detecção, bem como as características comportamentais desejadas nos semoventes caninos policiais.

10.1.2. Avaliação da Infraestrutura: Verificar se a infraestrutura física do Batalhão, incluindo instalações para treinamento, alojamento dos semoventes caninos e áreas de exercício, está adequada para receber e operar os novos semoventes caninos. Identificar e realizar os ajustes necessários para garantir um ambiente propício ao trabalho dos semoventes caninos policiais.

10.1.3. Acompanhamento e Avaliação: Implementar mecanismos de acompanhamento e avaliação do desempenho dos semoventes caninos após sua aquisição e integração às atividades. Isso permite monitorar a eficácia dos semoventes caninos em campo, identificar áreas de melhoria e garantir que a contratação atenda às necessidades operacionais e estratégicas da PMES.

10.2. Ao adotar essas providências, a administração assegura que a contratação para aquisição de semoventes caninos para uso na atividade policial pelo Batalhão de Ações da PMES seja realizada de forma planejada, eficiente e alinhada com os objetivos e necessidades da instituição policial.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Contratação de Clínica Veterinária para serviços eletivos: Em andamento, processo 2023-MLT7K.

11.2. Contratação de Clínica Veterinária para serviços emergenciais e imunização: Em andamento, processo 2023-DN537.

11.3. Contratação de serviços laboratoriais: Em andamento, processo 2023-SJ1PS.

11.4. Contratação para aquisição de ração: Em andamento, processo 2023-B10LD.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

11.5. Contratação para aquisição de fármacos e materiais de primeiros socorros: Em andamento, processo 2023-KQFP6.

11.6. Contratação para aquisição de materiais de adestramento e operações policiais com semoventes caninos: A ser iniciado o processo.

11.7. Contratação para aquisição de viaturas adaptadas ao policiamento ostensivo com semoventes caninos: A ser iniciado o processo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A aquisição de semoventes caninos não apresenta impactos ambientais significativos quando observada de forma isolada e direta. Isso se deve a vários fatores que serão detalhados a seguir:

12.1.1. Origem Animal Responsável: Em muitos casos, os semoventes caninos adquiridos para uso na atividade policial provêm de criadores especializados, que seguem padrões éticos e legais de criação. Esses criadores têm o cuidado de garantir a saúde e o bem-estar dos animais, o que reduz potenciais impactos negativos no meio ambiente relacionados à exploração animal.

12.1.2. Treinamento e Utilização Específicos: Os semoventes caninos adquiridos para uso policial são treinados de forma específica para desempenhar funções como detecção de drogas, armas e munições, entre outras. Esse treinamento visa aprimorar as habilidades naturais dos semoventes caninos e não envolve práticas que causem impactos ambientais adversos.

12.1.3. Manutenção e Cuidados: Durante sua vida útil como semoventes caninos policiais, esses animais recebem cuidados veterinários regulares e são mantidos em condições adequadas de alojamento e alimentação. O gerenciamento responsável dos semoventes caninos policiais inclui a gestão adequada de resíduos biológicos e o uso consciente de produtos de limpeza e medicamentos veterinários.

12.1.4. Integração nas Operações: Os semoventes caninos são integrados às operações policiais de forma estratégica e planejada, visando a eficiência e a segurança nas atividades desempenhadas. Isso significa que a presença dos semoventes caninos não gera impactos ambientais diretos, mas sim contribui para a eficácia das operações, como na detecção de substâncias ilícitas, armas e munições.

12.2. Portanto, a justificativa para a inexistência de impactos ambientais diretos na aquisição de semoventes caninos para uso policial se baseia na consideração de que esses animais são parte integrante de operações estratégicas, onde são tratados com cuidado, respeito e responsabilidade ambiental, sem gerar impacto no meio ambiente, a ser, na forma da legislação aplicável, destacado. Essa abordagem holística e consciente reflete o compromisso da PMES em realizar suas atividades de forma sustentável e em consonância com os princípios de preservação ambiental e bem-estar animal.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A aquisição de semoventes caninos para uso na atividade policial é uma prática amplamente adotada em muitas instituições policiais ao redor do mundo devido à sua comprovada eficácia na detecção de substâncias ilícitas, armas e munições, além de contribuir para a segurança pública de forma geral. Ao considerar a razoabilidade e viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental dessa aquisição, é necessário abordar diversos aspectos:

13.1.1. RAZOABILIDADE TÉCNICA:

13.1.1.1. Treinamento Especializado: Os semoventes caninos são treinados de forma específica para desempenhar funções vitais na atividade policial, como detecção de drogas, armas ou explosivos. Esse treinamento especializado garante a eficácia e confiabilidade dos semoventes caninos policiais em suas atribuições.

13.1.1.2. Tecnologia Complementar: Os semoventes caninos não substituem outras tecnologias de segurança, mas sim complementam o arsenal de ferramentas disponíveis para as forças policiais. Sua capacidade de detecção olfativa é única e muitas vezes mais eficiente do que equipamentos eletrônicos, especialmente em ambientes desafiadores.

13.1.2. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA:

13.1.2.1. Redução de Custos: A utilização de semoventes caninos policiais pode representar uma economia de recursos em longo prazo, especialmente em comparação com tecnologias mais caras e complexas. Além disso, os semoventes caninos podem ser treinados para múltiplas funções, aumentando sua versatilidade e utilidade operacional.

13.1.2.2. Eficiência Operacional: Os semoventes caninos contribuem para a eficiência das operações policiais, agilizando processos de busca, detecção e intervenção. Isso pode resultar em uma resposta mais rápida a incidentes, reduzindo potencialmente danos e prejuízos à sociedade.

13.1.3. VIABILIDADE AMBIENTAL:

13.1.3.1. Gestão Responsável: As instituições policiais que adquirem semoventes caninos geralmente possuem políticas e diretrizes que enfatizam a gestão ambiental e o bem-estar animal. Isso inclui medidas para reduzir o consumo de recursos, gerenciar resíduos de forma adequada e garantir o tratamento ético e humanitário dos semoventes caninos policiais.

13.1.3.2. Impacto Relativo: Considerando o ciclo de vida completo dos semoventes caninos, seu impacto ambiental direto é relativamente baixo em comparação com outras atividades humanas, especialmente quando as práticas de gestão ambiental são seguidas de forma rigorosa.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

13.2. Em conclusão, a aquisição de semovientes caninos Pastor Alemão (*Deutscher Schäferhund*) ou Pastor Belga Malinois (*Chien de Berger Belge-Malinois*) para uso na atividade policial é razoável e viável tanto do ponto de vista técnico quanto socioeconômico e ambiental. Esses animais desempenham um papel crucial na segurança pública, oferecendo eficiência operacional, redução de custos e contribuindo para uma gestão ambiental responsável quando integrados a práticas e políticas sustentáveis.

ALEX SANDRO MORAES DA CONCEIÇÃO - 2º TEN QOAPM

RG 16.590-9/NF 861290

WANDERSON SANTANA SOUZA - SUBTEN QPMP-C

RG 16.576-1/NF 862888

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”
APÊNDICE I



ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Não participação de fornecedores no processo licitatório		
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (x) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Restar deserta a licitação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Intensificar a divulgação do processo licitatório em diferentes canais e meios de comunicação, buscando atrair a atenção de um maior número de fornecedores interessados na oferta de semoventes caninos para uso policial.	Subseção de Apoio Veterinário do BAC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reabrir o processo de licitação com uma nova divulgação e prazo estendido. Isso pode permitir que mais fornecedores tenham conhecimento da oportunidade e tenham tempo suficiente para preparar e apresentar propostas.	Pregoeiro da PMES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



RISCO 2		
Descrição: <i>Reprovação de semoventes caninos quanto aos aspectos comportamentais exigidos como critério mínimo de aceitação na fase de análise para recebimento.</i>		
Probabilidade:	☐ Pouco ☒ Provável ☐ Muito	
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	
Fase Impactada:	☐ Fase Interna ☐ Fase Externa ☒ Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	<i>Ampliação do prazo de aquisição dos semoventes caninos</i>	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	<i>Estabelecer um canal de comunicação direto e frequente com os potenciais fornecedores de semoventes caninos, na fase interna do processo licitatório, comunicando de forma clara e detalhada os requisitos mínimos de aceitação do semovente canino.</i>	Subseção de Apoio Veterinário do BAC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	<i>Notificar formalmente o fornecedor sobre os problemas identificados dando oportunidade para que corrija as não conformidades dentro de um prazo razoável, conforme estabelecido no contrato. Caso as não conformidades não sejam corrigidas de forma satisfatória dentro do prazo estabelecido, iniciar o processo de rescisão contratual conforme previsto nas cláusulas contratuais e na legislação aplicável.</i>	Gestor do Contrato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”
ANEXO II – MODELOS DO EDITAL



ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de ____ de ____.

PREGÃO Nº ____ / ____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ (preencher).

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº / (preencher)

Pregão nº 009/2024

COMPRASGOV: Nº 90009

Processo nº 2024-VPMV1

ID CiudadES nº 2024.500E2300002.02.0006

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.476.373/0001-90**, com sede na **Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29.047-475**, representada legalmente pelo seu Comandante Geral **Cel PM DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, CPF/MF nº 946.689.497-87**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº DECRETO Nº 0461-S, DE 07.04.2020, publicada no DIO de 07 de Abril de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 841009, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 009/2024, COMPRASGOV: Nº 90009**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES.**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1. identificação da ARP de interesse;

4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4. dados de contato do requerente;

4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



PMES
Douglas Caus
CPF/MF nº 946.689.497-87

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRUNO CARDOSO PORTELA
MAJOR QOC PM
PMACGDIVASSUNADMIN - PMES - GOVES
assinado em 11/11/2024 14:49:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2024 14:49:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIELA CALLEGARI CARNEIRO (ANALISTA DO EXECUTIVO - PMACGDIVASSUNADMIN - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RDVDP0>